



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.**

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/00.**

“Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de no máximo vinte por cento (20%), do Subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - A remuneração dos Secretários Municipais, será atualizada na mesma proporção à época em que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais.

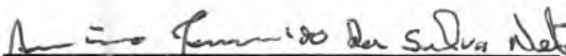
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 15 de dezembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Saturnino dos Santos.**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Tenório Barreiros Dantas.**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Romualdo da Silva Neto.**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/00.

“Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de no máximo vinte por cento (20%), do Subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - A remuneração dos Secretários Municipais, será atualizada na mesma proporção à época em que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais.

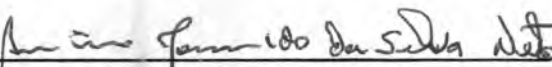
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 15 de dezembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Saturnino dos Santos.**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Tenório Barreiros Dantas.**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Romualdo da Silva Neto.**  
2º Secretário